

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA GABINETE DO PREFEITO

LEI N°2.092/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A BAIXA DO PATRIMÓNIO DOS BENS INSERVÍVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rosa de Lima Estado de Santa Catarina **APROVA** e a Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a baixar do patrimônio na perda do poder exercido sobre determinados bens, cujo uso intensivo ou prolongado tenha o tornado obsoleto ou lhe causado desgastes ou avarias que não justifiquem a inversão de recursos para a sua recuperação.
- § 1°. Antes de considerar os bens como inservíveis, a comissão de avaliação exarou parecer, onde foi constatado que não é proveitosa a inversão de recuperação dos bens tornando-os obsoletos, conforme relação em anexo.
- § 2°. Para que se realize a baixa patrimonial, é necessário proceder a identificação do bem a ser baixado no inventário do departamento de Patrimônio do Município de Santa Rosa de Lima/SC.
- § 3°. Ficando o setor patrimonial responsável em manter em seus registros a relação dos bens baixados, bem como também os pareceres das comissões com sua identificação e relações de baixas.
- **ART. 2º** Fica também a secretaria Municipal de Administração responsável em proferir a destinação final dos bens depois de baixados pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal.

do.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os casos não previstos nesta Lei sob a destinação e baixa do patrimônio de conformidade com a relação em anexo será de inteira responsabilidade do setor patrimonial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogandose as disposições em contrario.

Santa Rosa de Lima/SC, 17 de junho de 2015.

DILCEI HEIDEMANN PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

EDISON JOSÉ VANDRESEN SECRET. ADMINISTRAÇÃO